



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano XI - Edição nº 01147 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1A74D646B1C4F89448B05D8B39C992F8

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- LEI Nº 667, DE 29 DE AGOSTO DE 2019 - Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de Teodoro Sampaio e dá outras providências.
- RESOLUÇÃO Nº 06-2019 - Aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social.
- REPUBLICAÇÃO: LEI Nº 666, DE 28 DE AGOSTO DE 2019 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a revisar os vencimentos básicos dos cargos integrantes das carreiras dos servidores públicos municipais técnico-administrativos e dá outras providências
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.
- PORTARIA - Concede FÉRIAS a PROFESSORA, CARMELITA DE ASSIS BARROS
PORTARIA - Concede FÉRIAS ao VIGILANTE, JORGE DE CARVALHO MIRANDA
PORTARIA - Concede FÉRIAS a AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS SANTIAGO
PORTARIA - Concede férias à AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, ISABEL MIRANDA DOS SANTOS
- ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 069/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 099/2019
ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 070/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 100/2019

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

LEI Nº 667, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de Teodoro Sampaio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de Teodoro Sampaio para créditos de qualquer natureza, tributários e não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não na Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, também aqueles objeto de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte, em favor da Fazenda Pública Municipal, tendo como origem os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Os débitos abrangidos pelo REFIS compreendem a soma do valor principal do crédito, acrescidos da atualização monetária, juros de mora, multa de mora, multa por infração, honorários advocatícios e outras despesas acessórias, que poderão ser pagos à vista ou em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, observando-se o disposto nesta Lei.

Art. 3º O contribuinte que aderir ao REFIS terá redução dos juros de mora, multa de mora, multa por infração, honorários advocatícios e outras despesas acessórias, na seguinte forma:

I - Nos pagamentos à vista: redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora, multa de mora, multa por infração, honorários advocatícios e outras despesas acessórias;

II - Nos parcelamentos até 5 (cinco) parcelas: redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros de mora, multa de mora, multa por infração, honorários advocatícios e outras despesas acessórias;

III - Nos parcelamentos até 10 (dez) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora, multa de mora, multa por infração, honorários advocatícios e outras despesas acessórias.

Parágrafo único. A atualização monetária da dívida far-se-á até a data da adesão ao REFIS, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do art. 280 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 29 de dezembro de 2005.

Art. 4º A solicitação do parcelamento, junto à Coordenadoria de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, deverá ser formalizada, através de Termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento parcelado, assinado pelo devedor ou seu representante com poder especial, e por 2 (duas) testemunhas, bem como instruído com os documentos seguintes:

I - Fotocópias do documento de identidade e do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;

II - Fotocópia do documento de identificação no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) e fotocópias do documento de identidade e do cartão de inscrição no CPF do responsável legal pela pessoa jurídica, quando se tratar de pessoa jurídica;

III - Demonstrativo da dívida.

Art. 5º O pedido de parcelamento implica:

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133*

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

I - na confissão da dívida, resguardado o direito de verificação do valor enquanto durar o parcelamento;

II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte.

Parágrafo único. A cláusula de confissão de dívida prevista no Termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento parcelado é irrevogável, indivisível e constitui título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 389, 393, 394, 395 e 784, inciso II, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, e dos arts. 212, inciso I, 213 e 214 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 6º O débito a ser parcelado será consolidado por contribuinte e por cadastro fiscal deste município na data da solicitação do parcelamento.

Art. 7º O deferimento do pedido de parcelamento dependerá da comprovação do pagamento da respectiva parcela inicial, que deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do Termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento parcelado referido no art. 4º, *caput*.

Art. 8º O devedor que atrasar, por 3 (três) meses, o pagamento de quaisquer das parcelas pactuadas, terá o seu parcelamento cancelado, restabelecendo-se os valores e as condições do crédito, considerando-se os pagamentos efetuados até a data do cancelamento.

§ 1º O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará:

I - do ponto de vista judicial:

- a) a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito;
- b) a sua execução, caso já esteja inscrito, ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

II - do ponto de vista extrajudicial:

- a) registro em Cartório de Protesto de Títulos e Documentos;
- b) inclusão no cadastro de inadimplentes do SERASA;
- c) inclusão no cadastro de inadimplentes do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC).

§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento implicará no acréscimo de multa de mora calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, incidentes sobre o valor da parcela, no ato do efetivo pagamento.

Art. 9º Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Parágrafo único. A repactuação do débito não tem efeitos retroativos, alcançando somente o valor remanescente do parcelamento ainda em vigor, sem direito de crédito quanto aos pagamentos já efetuados.

Art. 10. A denúncia espontânea do contribuinte, relativa a tributo vencido, não implicará no reconhecimento pela Coordenadoria de Tributação, Arrecadação e Fiscalização do débito confessado, ficando assegurado a este último o direito de cobrar qualquer diferença posteriormente apurada, acrescida das penalidades cabíveis.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7973AE7D839A9C592E0B162B2666C232

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Art. 11. O benefício previsto nesta Lei não implica em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros, multa e outros encargos.

Art. 12. Os benefícios desta Lei serão compensados com o aumento da arrecadação decorrente desta própria Lei e dos créditos que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes, de acordo com o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13. A adesão ao REFIS poderá ser solicitada até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, prorrogável por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo, mediante decreto.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, ou a quem este determinar, a conferir publicidade ao REFIS em quaisquer meios de comunicação visual ou auditiva.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças, após manifestação da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2019.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133*

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7973AE7D839A9C592E0B162B2666C232

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS TEODORO SAMPAIO-BA

RESOLUÇÃO Nº. 06/19, 27 DE AGOSTO DE 2019.

ASSUNTO: Aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Ano 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Teodoro Sampaio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 475 de 10 de Novembro de 2005 resolve aprovar em Reunião Ordinária realizada em 27 de Agosto de 2019.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social fica firmado entre os governos Federal, Estadual e Municipal o cofinanciamento dos Serviços Sociais;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS, pela lei 8.742, de 1993 – LOAS, que regulamenta a oferta de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal. Fundo Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Ano 2019.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio - Bahia, 27 de Agosto de 2019.

maria da gloria teixeira dos santos

Maria da Glória Teixeira dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 666, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a revisar os vencimentos básicos dos cargos integrantes das carreiras dos servidores públicos municipais técnico-administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revisar os vencimentos básicos dos cargos integrantes das carreiras dos servidores públicos municipais técnico-administrativos de que trata a Lei Municipal nº 540, de 25 de julho de 2011, em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento).

Parágrafo único. Estão excluídos da regra do *caput*:

I - os servidores que tiveram seus vencimentos básicos majorados por força da elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), nos termos dos arts. 7º, inciso IV, da Constituição Federal; 15, § 2º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; e 40, § 3º, da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011;

II - os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias, considerando a fixação do respectivo piso salarial profissional nacional pelo art. 9º-A, § 1º, inciso I, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, c/c art. 1º da Lei Municipal nº 663, de 3 de junho de 2019; e,

III - os servidores da carreira do magistério público da educação básica, por conta da instituição do correspondente piso salarial profissional nacional, de acordo com os arts. 2º, § 1º, e 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, c/c art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 660, de 1º de março de 2019.

Art. 2º A revisão prevista no *caput* do art. 1º alcança os servidores inativos e os pensionistas do extinto Regime Próprio de Previdência Social, conforme o disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 540, de 25 de julho de 2011.

Art. 3º Os Anexos IIA e IIB da Lei Municipal nº 540, de 25 de julho de 2011, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2019.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Gabinete do Prefeito

ANEXO I

(Anexo IIA da Lei Municipal nº 540, de 25 de julho de 2011, alterada pelas Leis Municipais nºs 607, de 10 de setembro de 2014, e 653, de 15 de junho de 2018)

TABELA SALARIAL (EM R\$) - QUADRO EFETIVO E REFERÊNCIAS

TABELA I - GRUPO 1

CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	998,00	1.027,94	1.058,78	1.090,54	1.123,26	1.156,96	1.191,66	1.227,41	1.264,24	1.302,16
ELETRICISTA	1.018,50	1.049,06	1.080,53	1.112,95	1.146,33	1.180,72	1.216,15	1.252,63	1.290,21	1.328,92
MOTORISTA	1.126,67	1.160,47	1.195,29	1.231,15	1.268,08	1.306,12	1.345,31	1.385,67	1.427,24	1.470,05
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	1.471,69	1.515,84	1.561,32	1.608,16	1.656,40	1.706,10	1.757,28	1.810,00	1.864,30	1.920,23
VIGILANTE	1.063,23	1.095,13	1.127,98	1.161,82	1.196,67	1.232,57	1.269,55	1.307,64	1.346,87	1.387,27

TABELA II - GRUPO 2

CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.250,00	1.287,50	1.326,13	1.365,91	1.406,89	1.449,09	1.492,57	1.537,34	1.583,46	1.630,97
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.250,00	1.287,50	1.326,13	1.365,91	1.406,89	1.449,09	1.492,57	1.537,34	1.583,46	1.630,97
AGENTE DE TRIBUTOS	1.277,32	1.315,64	1.355,11	1.395,76	1.437,63	1.480,76	1.525,18	1.570,94	1.618,07	1.666,61
AGENTE SANITÁRIO	1.277,32	1.315,64	1.355,11	1.395,76	1.437,63	1.480,76	1.525,18	1.570,94	1.618,07	1.666,61
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.277,32	1.315,64	1.355,11	1.395,76	1.437,63	1.480,76	1.525,18	1.570,94	1.618,07	1.666,61

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19
 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Gabinete do Prefeito

AUXILIAR DE CLASSE INFANTIL	998,00	1.027,94	1.058,78	1.090,54	1.123,26	1.156,96	1.191,66	1.227,41	1.264,24	1.302,16
-----------------------------	--------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

TABELA III - GRUPO 3

CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1.294,01	1.332,83	1.372,82	1.414,00	1.456,42	1.500,11	1.545,12	1.591,47	1.639,22	1.688,39
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.294,01	1.332,83	1.372,82	1.414,00	1.456,42	1.500,11	1.545,12	1.591,47	1.639,22	1.688,39
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1.294,01	1.332,83	1.372,82	1.414,00	1.456,42	1.500,11	1.545,12	1.591,47	1.639,22	1.688,39
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	1.294,01	1.332,83	1.372,82	1.414,00	1.456,42	1.500,11	1.545,12	1.591,47	1.639,22	1.688,39
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1.294,01	1.332,83	1.372,82	1.414,00	1.456,42	1.500,11	1.545,12	1.591,47	1.639,22	1.688,39
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.294,01	1.332,83	1.372,82	1.414,00	1.456,42	1.500,11	1.545,12	1.591,47	1.639,22	1.688,39
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.294,01	1.332,83	1.372,82	1.414,00	1.456,42	1.500,11	1.545,12	1.591,47	1.639,22	1.688,39

TABELA IV - GRUPO 4

CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
ADVOGADO	2.957,11	3.045,83	3.137,20	3.231,32	3.328,26	3.428,11	3.530,95	3.636,88	3.745,98	3.858,36
ASSISTENTE SOCIAL	2.419,45	2.492,03	2.566,79	2.643,80	2.723,11	2.804,81	2.888,95	2.975,62	3.064,89	3.156,83
BIOMÉDICO	2.553,88	2.630,50	2.709,41	2.790,69	2.874,41	2.960,65	3.049,46	3.140,95	3.235,18	3.332,23

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19
 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Gabinete do Prefeito

CONTADOR	2.504,14	2.579,27	2.656,64	2.736,34	2.818,43	2.902,99	2.990,08	3.079,78	3.172,17	3.267,34
EDUCADOR FÍSICO	2.419,45	2.492,03	2.566,79	2.643,80	2.723,11	2.804,81	2.888,95	2.975,62	3.064,89	3.156,83
ENFERMEIRO	2.957,11	3.045,83	3.137,20	3.231,32	3.328,26	3.428,11	3.530,95	3.636,88	3.745,98	3.858,36
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2.957,11	3.045,83	3.137,20	3.231,32	3.328,26	3.428,11	3.530,95	3.636,88	3.745,98	3.858,36
ENGENHEIRO CIVIL	2.957,11	3.045,83	3.137,20	3.231,32	3.328,26	3.428,11	3.530,95	3.636,88	3.745,98	3.858,36
FARMACÊUTICO	2.661,40	2.741,24	2.823,47	2.908,18	2.995,42	3.085,29	3.177,84	3.273,18	3.371,38	3.472,52
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	2.822,70	2.907,38	2.994,60	3.084,44	3.176,97	3.272,28	3.370,45	3.471,56	3.575,71	3.682,98
FISIOTERAPEUTA	2.419,45	2.492,03	2.566,79	2.643,80	2.723,11	2.804,81	2.888,95	2.975,62	3.064,89	3.156,83
FONOAUDIÓLOGO	2.419,45	2.492,03	2.566,79	2.643,80	2.723,11	2.804,81	2.888,95	2.975,62	3.064,89	3.156,83
MÉDICO CARDIOLOGISTA	10.753,24	11.075,84	11.408,11	11.750,36	12.102,87	12.465,95	12.839,93	13.225,13	13.621,88	14.030,54
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	10.753,24	11.075,84	11.408,11	11.750,36	12.102,87	12.465,95	12.839,93	13.225,13	13.621,88	14.030,54
MÉDICO GENERALISTA	8.736,93	8.999,04	9.269,01	9.547,08	9.833,49	10.128,50	10.432,35	10.745,33	11.067,69	11.399,72
MÉDICO GINECOLOGISTA	10.753,24	11.075,84	11.408,11	11.750,36	12.102,87	12.465,95	12.839,93	13.225,13	13.621,88	14.030,54
MÉDICO PSIQUIATRA	10.753,24	11.075,84	11.408,11	11.750,36	12.102,87	12.465,95	12.839,93	13.225,13	13.621,88	14.030,54
MÉDICO UROLOGISTA	10.753,24	11.075,84	11.408,11	11.750,36	12.102,87	12.465,95	12.839,93	13.225,13	13.621,88	14.030,54
MÉDICO VETERINÁRIO	2.957,11	3.045,83	3.137,20	3.231,32	3.328,26	3.428,11	3.530,95	3.636,88	3.745,98	3.858,36
NUTRICIONISTA	2.419,45	2.492,03	2.566,79	2.643,80	2.723,11	2.804,81	2.888,95	2.975,62	3.064,89	3.156,83
ODONTÓLOGO	2.957,11	3.045,83	3.137,20	3.231,32	3.328,26	3.428,11	3.530,95	3.636,88	3.745,98	3.858,36
PSICÓLOGO	2.419,45	2.492,03	2.566,79	2.643,80	2.723,11	2.804,81	2.888,95	2.975,62	3.064,89	3.156,83

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Gabinete do Prefeito

ANEXO II

(Anexo IIB da Lei Municipal nº 540, de 25 de julho de 2011, alterada pelas Leis Municipais nºs 607, de 10 de setembro de 2014, e 653, de 15 de junho de 2018)

TABELA SALARIAL (EM R\$) - QUADRO SUPLEMENTAR (CARGOS EM EXTINÇÃO)

TABELA ÚNICA

CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
CARPINTEIRO	1.079,93	1.112,33	1.145,70	1.180,07	1.215,47	1.251,94	1.289,50	1.328,18	1.368,03	1.409,07
PEDREIRO	1.079,93	1.112,33	1.145,70	1.180,07	1.215,47	1.251,94	1.289,50	1.328,18	1.368,03	1.409,07

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público que fará abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019** do tipo **Menor Preço Global** no dia 11 de setembro de 2019, às 09:00 h, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: www.ipmbrasil.org.br.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas com o fornecimento de materiais, recursos indicados na Portaria Nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012. Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde.

Teodoro Sampaio-BA, 26 de agosto de 2019.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **Conceder FÉRIAS a PROFESSORA, CARMELITA DE ASSIS BARROS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, com fundamento no art. 77, § 1º, inciso I, c/c arts. 96, 99 e 100, todos da Lei Municipal nº 538/2011, **para fruição por 30 (trinta) dias corridos, entre 01/09/2019 e 30/09/2019 (período concessivo), em relação ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício** prestado à Administração Pública direta e indireta do Município de Teodoro Sampaio/BA, **de 07/03/2016 até 06/03/2017**, conforme Certidão de tempo de serviço expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio/BA, 14 de agosto de 2019.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

JOSÉ GILSON BARBOSA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **Conceder FÉRIAS ao VIGILANTE, JORGE DE CARVALHO MIRANDA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, com fundamento no art. 77, § 1º, inciso I, c/c arts. 96, 99 e 100, todos da Lei Municipal nº 538/2011, **para fruição por 30 (trinta) dias corridos, entre 01/09/2019 e 30/09/2019 (período concessivo), em relação ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício** prestado à Administração Pública direta e indireta do Município de Teodoro Sampaio/BA, **de 01/06/2018 até 31/05/2019**, conforme Certidão de tempo de serviço expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio/BA, 02 de agosto de 2019.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

JOSÉ GILSON BARBOSA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **Conceder FÉRIAS a AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS SANTIAGO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, com fundamento no art. 77, § 1º, inciso I, c/c arts. 96, 99 e 100, todos da Lei Municipal nº 538/2011, **para fruição por 30 (trinta) dias corridos, entre 01/09/2019 e 30/09/2019 (período concessivo), em relação ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício** prestado à Administração Pública direta e indireta do Município de Teodoro Sampaio/BA, **de 01/09/2018 até 31/08/2019**, conforme Certidão de tempo de serviço expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio/BA, 02 de agosto de 2019.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal

JOSÉ GILSON BARBOSA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS

Secretário Municipal da Educação

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **Conceder férias à AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, ISABEL MIRANDA DOS SANTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, com fundamento no art. 77, § 1º, inciso I, c/c arts. 96, 99 e 100, todos da Lei Municipal nº 538/2011, **para fruição por 30 (trinta) dias corridos, entre 01/09/2019 e 30/09/2019 (período concessivo), em relação ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício** prestado à Administração Pública direta e indireta do Município de Teodoro Sampaio/BA, **de 03/08/2018 até 02/08/2019**, conforme Certidão de tempo de serviço expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio/BA, 14 de agosto de 2019.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal

JOSÉ GILSON BARBOSA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS

Secretário Municipal da Educação

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 069/2019

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **063/2019**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos na revisão obrigatória do veículo novo FIAT MOB LIKE, placa policial PLB-8598, chassi 9BD341A5XJY557600, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Empresa **JACUIPE VEICULOS LTDA**. CNPJ nº **14.191.902/0001-67**. Valor: **R\$. 2.070,15 (DOIS MIL, SETENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)**. Base Legal: A Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso XVII.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 23 de agosto de 2019.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo
RG. 01.920.002 -17 - SSP/BA
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 099/2019

CONTRATADA: JACUIPE VEICULOS LTDA.

CNPJ nº 14.191.902/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos na revisão obrigatória do veículo novo FIAT MOB LIKE, placa policial PLB-8598, chassi 9BD341A5XJY557600, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO: 08 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE/ORÇ: 09 - Fundo Municipal de Saúde

ATIV./PROJ: 2.018 – Manut. das Ações da Atenção Básica (PAB FIXO/PSF/ACS/PMAQ/NASF/PSE/SAUDE BUCAL)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 02 / 42

VALOR: R\$. 2.070,15 (DOIS MIL, SETENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: De 23/08/2019 a 23/09/2019.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, inciso XVII.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 069/2019.

DATA DO CONTRATO: 23/08/2019.

Teodoro Sampaio - BA, 23 de agosto de 2019.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 070/2019

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **070/2019**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos para revisão de garantia do veículo MICRO-ÔNIBUS VOLARE, placa policial PLE – 3259, chassi 93PBA3U1AKS501045, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Empresa **PEÇA FACIL VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ nº 34.301.044/0001-73. Valor: **R\$. 2.568,59 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, Base Legal: A Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso XVII.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 26 de agosto de 2019.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo
RG. 01.920.002 -17 - SSP/BA
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 100/2019

CONTRATADA: PEÇA FACIL VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 34.301.044/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos para revisão de garantia do veículo MICRO-ÔNIBUS VOLARE, placa policial PLE – 3259, chassi 93PBA3U1AKS501045, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE/ORÇ: 09 - Fundo Municipal de Saúde

ATIV./PROJ: 2069 – Manutenção das Ações da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 02

VALOR: R\$. 2.568,59 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: De 26/08/2019 a 26/09/2019.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, inciso XVII.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 070/2019.

DATA DO CONTRATO: 26/08/2019.

Teodoro Sampaio - BA, 26 de agosto de 2019.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo
Responsável pelas Publicações